

<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança, em declive			<i>Cód. Enquadramento:</i> 637-80
<i>Amparo legal:</i> Art. 220, XII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito em declive			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Não diminuir velocidade em declive.	Veículo transitando em declive com velocidade regulamentada pela sinalização (R-19): .sem exceder a velocidade - não há infração .excedendo a velocidade - utilizar enquadramento específico (necessário medidor de velocidade).	Normas de regulação de velocidade: art. 43 do CTB. Não necessita de medidor de velocidade.	